



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 604/2015

em 29 de julho de 2015

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

119 / 15

Senhor Presidente,

Considerando que nos termos do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, *“caberá à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente”*; *“autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios”*, inciso XIV daquele artigo;

considerando a solicitação feita pela Coordenadora da Polícia Mirim, através do Ofício nº 038/15, acerca de parceria para reforma do alambrado localizado na divisa da entidade e o Núcleo do Programa Arte de Crescer e o CEI Creche Rotary;

considerando que o Município não dispõe de recursos financeiros para auxiliar na aquisição de matéria prima para substituição dos referidos alambrados, todavia podemos disponibilizar de mão de obra da Prefeitura para os fins em vista,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO – POLÍCIA MIRIM, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Encarecemos a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:0000002196/2015 04/08/2015 10:38



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 119/15

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO – POLÍCIA MIRIM, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

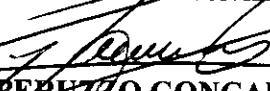
ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com o INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO – POLÍCIA MIRIM, que tem como finalidade a realização de obras e reforma dos alambrados e mourões existentes na frente e nos fundos do prédio onde está instalado o Instituto Educacional e lateral da CEI Rotary e Projeto Criando Asas Rotary (prédio de propriedade do Município), conforme Minuta em anexo.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas por Decreto, se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


MARILENE GALERA BERNABÉ
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social


GLAUCIO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

MINUTA

CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E O I. E. GUMERCINDO DE PAIVA
CASTRO – POLÍCIA MIRIM.**

Por este instrumento particular de um lado o Município de Birigui, com sede nesta cidade, à Praça James Mellor, s/nº, inscrita no CNPJ 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DR. PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG n.º 3.978.179-3-SSP/SP e do CPF/MF 362.332.348-91, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, n.º 820, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **I. E. GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO**, com sede nesta cidade, à Avenida João Cernach, n.º 2200, Vila Troncoso, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 44.432.490/0001-70, neste ato representado por seu Presidente _____, R.G. N.º _____ SSP/SP, CPF n.º _____, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a realização de obras e reforma dos alambrados e mourões existentes na frente e nos fundos do prédio onde está instalado o Instituto Educacional e lateral da CEI Rotary e Projeto Criando Asas Rotary (prédio de propriedade do Município), de acordo com a Lei Municipal n.º (a ser votada).

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** deverá fornecer toda a mão de obra necessária para as obras de reforma dos alambrados e mourões existentes, devendo realizar a retirada do alambrado antigo, pintura e reforma dos mourões quebrados e colocação de novo alambrado.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

Ficará a cargo do Instituto a aquisição dos materiais necessários para a obra e reforma dos alambrados e mourões existentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO

O presente Convênio terá validade enquanto perdurar as obras de reforma dos alambrados e mourões existentes na divisa das entidades.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos _____ de _____
de 2015.

Prefeito Municipal

Entidade

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____